



Livro Nº
Fis. Nº

045

845



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

LEI 1073 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998.

Altera o artigo 15 da Lei 1067/98.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A despesa com saúde somente será realizada através de convênio, ou de contratos administrativos, vedada a doação de recursos financeiros a pessoas físicas, para qualquer eventualidade, exceto o Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 1º de Dezembro de 1998.


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal